

10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02, sujeitará a contratada à multa de mora, calculada por dia de atraso sobre a obrigação não cumprida, na seguinte proporção:

- a) atraso de até 30 (trinta) dias: multa de 0,2%;
b) atraso superior a 30 (trinta) dias: multa de 0,4%.
- Pela inexecução total ou parcial do ajuste, a multa decorrente da inadimplência contratual será de 30% (trinta por cento) sobre o total ou parte da obrigação não cumprida, ou multa correspondente à diferença de preço de nova contratação, sem prejuízo da aplicação da sanção prevista no art. 7º da Lei nº 10.520/02, c/c o artigo 15 da Resolução CEGP-10 / 02.

9º Para todos os efeitos de direito, para melhor caracterização da execução do(s) objeto(s), bem como para definir procedimentos e normas decorrentes das obrigações ora contraidas, integram esta ATA os documentos do EDITAL DE PREGÃO Nº 017/2020-FAMESP, constantes do Processo nº 012946/2020-FAMESP, e, em especial, as Propostas de Preços e os Documentos de Habilitação das empresas: CITOPHARMA MANIPULAÇÃO DE MEDI. CNPJ: 01.640.262/0001-83

Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar – FAMESP

Despacho do Diretor Presidente da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar.

Ratificando nos termos do Artigo 14, Inciso I, do Regulamento de Compras, Serviços e Obras da Fundação para o Desenvolvimento Médico e Hospitalar, publicado o DOE do dia 01/02/2014 e de acordo com o parecer do Assessor Jurídico da FAMESP, o Processo nº. 14.538/2020 - FAMESP, referente à Aquisição de 135 cestas agroecológicas, para atender o Projeto Socioambiental apoio e educação em saúde (uso de EPI's) à Entidades e Grupos Sociais em razão da pandemia COVID 19, aos atendimentos de fisioterapia realizados pela FCT/UNESP – Presidente Prudente, da ASSOCIAÇÃO REGIONAL DE COOPERAÇÃO AGRÍCOLA - ARCA, no valor total de R\$ 6.250,00.

FUNDAÇÃO PARA O DESENVOLVIMENTO

AVISO DE REABERTURA DE PROCEDIMENTO: CARTA CONVITE Nº 002/2020.

Objeto: AQUISIÇÃO DE SONDA MULTIPARÂMETRO PARA O PROJETO: " IDENTIFICAÇÃO DA OCORRÊNCIA DE POLUIÇÃO DIFUSA NAS SUB BACIAS DOS RIOS ITANHAÉM, PRETO E BRANCO: DIAGNÓSTICO, PROPOSTAS DE AÇÕES MITIGADORAS E DE PLANOS DE MONITORAMENTO", CONTRATO FEHIDRO Nº 212/2020.

FONTE DE RECURSOS: FEHIDRO.

A Fundação para o Desenvolvimento da Unesp – FUNDU-NESP torna público, que se acha reaberto a Carta Convite nº 002/2020, origem do Processo de Compras nº 082/2020, cujo objeto é a Aquisição de sonda multiparâmetro para o projeto: " Identificação da ocorrência de poluição difusa nas sub bacias dos rios Itanhaém, Preto e Branco: diagnóstico, propostas de ações mitigadoras e de planos de monitoramento", contrato FEHIDRO Nº 212/2020, conforme especificações mencionadas no Folheto Descritivo.

O encerramento para a entrega dos envelopes contendo a Proposta e Documentação será no dia 22/09/2020 às 09h00min, sendo que a Abertura dos envelopes se iniciará às 09h15min do mesmo dia. O Edital completo e seus respectivos anexos, poderão ser adquiridos na própria Fundação, sito à Rua Libero Badaró, nº 377 – 23º Andar – Conjunto 2310 – Centro – São Paulo – SP, em horário comercial até o dia 21/09/2020, ou através do site: <https://www.fundunesp.org.br/index.php/compras-importacao>.

Maiores informações ou esclarecimentos, no endereço acima mencionado ou pelo telefone (11) 3474-5308.

Concursos

PROJETOS, ORÇAMENTO E GESTÃO

INSTITUTO DE ASSISTÊNCIA MÉDICA AO SERVIDOR PÚBLICO ESTADUAL

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
Secretaria de Projetos, Orçamento e Gestão
Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual - Iamspse

EDITAL Nº 119/2020 - RETIFICAÇÃO DO EDITAL DE ABER-TURA Nº 112/2020

O Instituto de Assistência Médica ao Servidor Público Estadual – Iamspse, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, instituída mediante Portaria Iamspse nº 05 de 12/03/2020, publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo de 13/03/2020, nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a retificação de trecho do Edital de Abertura de Inscrições nº 112/2020, conforme disposições a seguir.

I - Fica o item abaixo incluído no "Capítulo VII – Das provas" do Edital de Abertura de Inscrições nº 112/2020:

29.1 - Será vedada a entrada do candidato que estiver com temperatura superior a 37,8°C ao prédio em que será aplicada a prova objetiva.

São Paulo, 08 de setembro de 2020.

SEGURANÇA PÚBLICA

POLÍCIA MILITAR DO ESTADO

COMANDO GERAL

Diretoria de Pessoal

Comunicado Nº DP–1113/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 5ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que concedeu parcialmente a tutela nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1010810-57.2020.8.26.0053, reserva a vaga ao candidato LUCAS COSTA CLARO, RG 18.378.867, INSCRIÇÃO 38240238, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/18, até o julgamento do mérito da ação.

Comunicado Nº DP–1123/312/20

A Diretora de Pessoal torna público que o candidato MATHEUS NUNES DA SILVA PEREIRA, RG 40.299.143-6, INSCRIÇÃO 9905330033, foi reincluído no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/14, em cumprimento à decisão judicial, conforme publicação inserta no DOE nº 195, de 18-10-17, considerado APTO nas etapas subsequentes e, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 14ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou parcialmente procedente os pedidos nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1027936-28.2017.8.26.0053, o convoca a comparecer em 7-10-20, às 07h00, no Centro Médico da Polícia Militar, sito na Av. Nova Cantareira, nº 3.659, Bairro Tremembé, São Paulo/SP, para a realização de EXAMES MÉDICOS, nos termos do item "13", Capítulo XX do referido Edital.

Comunicado Nº DP–1130/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à decisão proferida pelo Juiz de Direito da 15ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que deferiu a liminar nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1041230-45.2020.8.26.0053, reincluiu o candidato PAULO RICARDO OLIVEIRA CRISPIM, RG 23.544.482-5, INSCRIÇÃO 58516069, no concurso público destinado ao cargo

de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-2/321/19, e torna público que será convocado para a etapa subsequente tão logo cessem os motivos da suspensão dos certames, conforme publicação inserta no DOE nº 74, de 16-4-20, de modo que deverá, portanto, acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP–1131/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento ao acórdão proferido pela 2ª Câmara de Direito Público do Egrégio Tribunal de Justiça de São Paulo, que deu provimento em parte ao recurso nos autos de Apelação Cível, processo nº 1053007-95.2018.8.26.0053, reincluiu a candidata CLAUDIA CAMARGO DE PAULA, RG 35.654.543-X, INSCRIÇÃO 15658961, no concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-3/321/17, que foi considerada APTA na etapa subsequente, devendo acompanhar as demais publicações no DOE.

Comunicado Nº DP–1132/312/20

A Diretora de Pessoal, em cumprimento à sentença proferida pelo Juiz de Direito da 9ª Vara da Fazenda Pública de São Paulo, que julgou improcedente a ação nos autos do Procedimento Comum Cível, processo nº 1023677-82.2020.8.26.0053, excluiu o candidato WEYDER GUILHERME XAVIER, RG 13.811.823, INSCRIÇÃO 9903171574, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP-5/321/14, tornando sem efeito a convocação constante no Comunicado nº DP–1073/312/20, publicado no DOE nº 169, de 26-8-20.

Comunicado Nº DP – 972/312/20

A Diretora de Pessoal torna público o DEFERIMENTO do recurso administrativo interposto pelo candidato TIAGO FIGUEIRA DOS SANTOS, RG: 28.782.385-0, Protocolo: 1572020 em face da etapa de verificação da autodeclaração, do concurso público destinado ao cargo de Soldado PM de 2ª Classe, regido pelo Edital nº DP – 3/321/19. A motivação do resultado será disponibilizada para consulta dos candidatos no site www.policiamilitar.sp.gov.br no link "concursos".

ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA

GABINETE DO SECRETÁRIO

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS

Centro de Cadastro e Registro de Pessoal
DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
COMISSÃO DE CONCURSO PÚBLICO
CONCURSO PÚBLICO PARA A CARREIRA DE AGENTE DE SEGURANÇA PENITENCIÁRIA DE CLASSE I (SEXO MASCULINO) (ref. EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES E INSTRUÇÕES ESPECIAIS Nº 121/2014, no DOE de 06.09.2014)
EDITAL CCP Nº 21 DE 8-9-2020
DIVULGA EXCLUSÃO DA LISTA DOS INAPTOS NA 4ª FASE E A INCLUSÃO NA CLASSIFICAÇÃO FINAL (sentença)

A COMISSÃO DE CONCURSO (constituída no Departamento de Recursos Humanos da Secretaria da Administração Penitenciária pela Resolução SAP nº 119/2013, publicada no DOE de 16.07.2013), que cuida do Concurso Público para o cargo de Agente de Segurança Penitenciária de Classe I (sexo masculino), regido pelo Edital nº 121/2014 (publicado no Diário Oficial do Estado em 06.09.2014), rerratificado por meio dos Editais nº 127/2014 e nº 148/2014 (publicados, respectivamente, no Diário Oficial do Estado de 13.09.2014 e de 23.10.2014) – à vista da sentença datada de 25.04.2019, da 9ª Vara de Fazenda Pública, do Foro Central – Fazenda Pública/Acidentes, da Comarca de São Paulo, no Mandado de Segurança-Ingresso e Concurso, Processo nº 1000406-68.2017.8.26.0176, em que é impetrante o Senhor William Luciano Martins da Silva e impetrada a Secretaria da Administração Penitenciária – Departamento de Recursos Humanos, oportunidade em que foi proferida a seguinte sentença "Diante do exposto, JULGO PROCEDENTE O PEDIDO, nos termos do inc. I do art. 487 do Código de Processo Civil, e CONCEDO A SEGURANÇA para DECLARAR a nulidade do ato administrativo que concluiu pela inaptidão do impetrante na fase de comprovação de idoneidade e conduta ilibada na vida pública e na vida privada, condenando a impetrada a inclui-lo na lista de classificação prévia-lista geral (etapa seguinte e natural do certame, conforme edital) e demais fases, para, ao final, se em termos, nomeá-lo, e dar-lhe posse do cargo de Agente de Segurança Penitenciária Classe I – sexo masculino." – EXCLUI o candidato a seguir da lista dos candidatos considerados INAPTOS na 4ª fase (Comprovação de Idenidade e Conduta Ilibada na Vida Pública e na Vida Privada e Investigação Social) divulgada por meio do Edital nº 065/2016, publicado no DOE de 23.08.2016, bem como RETIFICA o Edital nº 002/2017, publicado no DOE de 06.01.2017, e suas posteriores alterações, para inclui-lo na respectiva classificação final, ficando, em consequência, reclassificados os demais candidatos a partir dessa posição.

LISTA GERAL

CLAS - NOME - INSCRIÇÃO - DOCUMENTO - NOTA - SITU-AÇÃO
2.243º - WILLIAM LUCIANO MARTINS DA SILVA - 0424845
7 - 297055021 SP - 70,000 - sentença
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

LISTA GERAL

CLAS - NOME - INSCRIÇÃO - DOCUMENTO - NOTA - SITU-AÇÃO
2.243º - WILLIAM LUCIANO MARTINS DA SILVA - 0424845
7 - 297055021 SP - 70,000 - sentença
E, para que chegue ao conhecimento de todos e ninguém possa alegar desconhecimento, é expedido o presente Edital.

SAÚDE

COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE

UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL
CARGO: AGENTE TÉCNICO DE ASSISTÊNCIA À SAÚDE (ASSISTENTE SOCIAL), MÉDICO I (ESPECIALIDADE: CLÍNICA MÉDICA, OFICIAL DE SAÚDE, TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL Nº 084/2020
ELIMINAÇÃO DE CANDIDATO
A COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Processo Seletivo Simplificado Emergencial, instituída para o presente certame, torna pública a ELIMINAÇÃO do Processo Seletivo Simplificado Emergencial - Edital nº 005/2020, publicado em D.O.E de 09/04/2020, para o cargo de Técnico de Enfermagem em virtude de se enquadrar no item III do Edital nº 001/2020 de Abertura de Inscrição do Processo Seletivo Simplificado Emergencial.

Nº DE INSCRIÇÃO NOME RG DATA DE NASCIMENTO NOTA DOS TÍTULOS COM PONTUAÇÃO DIFERENCIADA NOTA FINAL CLASSIFICAÇÃO FINAL

80499210 – MARCOS GALVÃO – 22903287 4 - 36 °
80675719- ELAINE CRISTINA FERREIRA - R.G. nº 28096846 2 – 67º

80485030 - MARIA NUBIA TERESA ANDRADE PIRES - R.G. nº 17222148 – 77º

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS
UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO EMERGENCIAL:

CATEGORIA : MÉDICO I
EDITAL Nº 085/2020

CONVOCAÇÃO PARA ESCOLHA DE VAGAS

A COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, da Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, e considerando o estabelecido em Edital de Abertura de Inscrição do presente certame, CONVOCA os candidatos classificados no Processo Seletivo Simplificado Emergencial para o cargo de Médico I, realizado para COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE, a comparecerem em data e local abaixo mencionado, a fim de manifestarem interesse pela(s) vaga(s) oferecida(s).

O candidato deverá comparecer 15 (quinze) minutos antes do horário estabelecido neste edital, munido de original e cópia dos Documentos abaixo relacionados:

- Documento de Identidade (RG)
- Documento de CPF (caso o nº do CPF conste no RG, poderá ser apresentada no ato da anuência apenas o original e cópia do RG).
- Diploma de Graduação em Medicina;
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo - CREMESP;
- Títulos declarados e anexados para prova de títulos, nos termos do item 1.1 do capítulo VII do Edital: A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.
- Certidão ou documento comprobatório, emitido pelo Poder Judiciário de que exerceu função de Jurados, nos termos nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008, caso o candidato tenha declarado no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate.
- Prova documental, emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social – CRAS, de que comprove sua inscrição no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal, nos termos do Edital, caso esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

De acordo com o item 1.8.4, do capítulo IX: O candidato que declarou no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

Na impossibilidade de seu comparecimento, poderá fazer-se representar por procurador legalmente constituído.

No caso do parágrafo anterior, deve ser apresentado o original do instrumento do mandato, além da cópia simples (a qual ficará retida na Unidade) e o documento de identidade original do procurador.

O candidato que não estiver presente no momento da chamada, ao chegar terá preferência sobre os demais ainda não convocados pela mesa, desde que estejam melhor classificado e ainda haja vagas.

Antes do início dos trabalhos, a mesa que os presidir fornecerá os esclarecimentos necessários e determinará a orientação a ser seguida no seu decorrer.

ESQUEMA DE CONVOCAÇÃO
DATA: 17/09/2020
HORÁRIO: 10:00 horas
LOCAL: ANFITEATRO JOSE ADHEMAR - TÉRREO
ENDEREÇO: AV. DR. ARNALDO, 351
BAIRRO : CÉRQUEIRA CESAR SÃO PAULO – SP (próximo à estação clínicas – Linha amarela do metrô)
RELAÇÃO DE CANDIDATOS CONVOCADOS
LISTA GERAL
NOME RG CLASSIFICAÇÃO FINAL
KLAUS WERNER FELS – 192907049 – 1 °
MAIKY CARNEIRO DA SILVA PRATA – 35396175 9 – 2 °
JOSE LUCIANO BERALDO – 1.542447 – 3 °
MARIA CRISTINA BIZARI DA SILVA – 18067192 3 – 4 °
ANDRE GONCALVES DE MORAES – 10506648 – 5 °
DANIEL HACHUL MORENO – 17333004 6 – 8 °
ERIC RASSAM – 32986812 3 – 9 °
81002440 – GRAZIELE MENZANI – 285149775 – 08/10/1979 – 11,00 – 11,00 – 15 °
GEYSE MARIA LIMA DA PIEDADE – 30370280 – 18 °
ISADORA ROSE DANTAS DA SILVA – 002520490 – 21 °
ANA PAULA SERRA LEOPERCIO – 94014001657 – 23 °
LORENA SQUASSANTE CAPELINE – 3447715 – 24 °
KLAUS ANDRADE SEVERO – 4314343 – 25 °
DOUGLAS MONTIELLE SILVA NASCIMENTO – 4804825 – 28 °

FABIANA KAIN DE MOURA – 139109 0 – 29 °
THIAGO CAVALCANTE RIBAS PEREIRA – 47893020 3 – 31 °
LUCAS TEIXEIRA VIEIRA – 1516133 – 32 °
THAYSA SOBRAL ANTONELLI – 497437880 – 33 °
PEDRO CUNHA DE MENDONÇA – 13637388 – 34 °
TIAGO UTUARI ALVES DE LIMA – 9205981 2 – 36 °
PAULO AUGUSTO LONCAROVICH GOMES – 25059460 2 – 37 °

JULIO BASILIO DE ARAUJO LIRA – 2346873 – 38 °
LUIZ EDUARDO GUIMARAES SALINAS – 345024850 – 39 °
BRUNO CARTER CAMPANHA BORGES – 34444328 0 – 41 °
LORRAINE DE SOUZA ATALA – 2005567 6 – 42 °
DIEGO CARTER CAMPANHA BORGES – 34444329 2 – 43 °
MARIO RODRIGUES SETUBAL VIEIRA MARTINS – 467026427 – 44 °

CARLA DINAMERICA KOBAYASHI – 09583563 60 – 45 °
ISADORA SOUZA PAULA – 20030090321 – 46 °
JULIANA DE ANGELO MORAS – 37265650 X – 47 °
STEPHANIE GIULIANNE SILVA MORELLI – 35472880 – 48 °
FRANCISCO ASSIS DOS SANTOS NETO – 417467278 – 50 °
LOCAL DE TRABALHO DISPONÍVEIS OFERTADAS:
LOCAL DE TRABALHO: INSTITUTO DE INFECTOLOGIA "EMÍLIO RIBAS"

ENDEREÇO: AVENIDA DR. ARNALDO, Nº 165
BAIRRO: CERQUEIRA CÉSAR – SÃO PAULO
RELAÇÃO DE VAGAS / REGIME JURÍDICO: 08(oito) Contratos por Tempo Determinado – CTD
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO
UNIDADE: COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE
CARGO: MÉDICO I, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM
EDITAL Nº 086/2020
ABERTURA DE INSCRIÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO E EMERGENCIAL

A Unidade supracitada, autorizada pela Secretaria de Estado da Saúde, por meio da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, visando atender as deliberações contidas na Lei Complementar nº 1.093, de 16/07/2009, em seu Artigo 1º inciso I e Artigo 2º, inciso II, devidamente autorizado pelo Excelentíssimo Senhor Governador, em despacho de 03/04/2020, publicado no D.O.E. de 04/04/2020 para a Coordenadoria de Serviços de Saúde, objetivando suprir necessidades de pessoal perante a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Internacional pela Organização Mundial da Saúde, a Declaração de Emergência em Saúde Pública de Importância Nacional (ESPIN), por meio da Portaria GAB/MS nº 188, de 3 de fevereiro de 2020, o disposto na Lei nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020 e o Plano de Contingência Nacional para Infecção Humana pelo novo Coronavírus (2019-nCoV), que desgarra da normalidade das situações cujo atendimento do serviço reclama satisfação imediata e sequenciada, incompatível com o regime normal de concursos, TORNA PÚBLICA A ABERTURA DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO para 82 (Oitenta e duas) CONTRATAÇÃO(ÕES) POR TEMPO DETERMINADO – CTD, conforme especialidades, quantidade e unidades relacionadas no Anexo II.

I - DISPOSIÇÕES PRELIMINARES
1 - O presente Processo Seletivo obedece às regras expressas do Decreto nº 54.682, de 13/08/2009 e da Instrução Normativa – UCRH nº 02/2009, visando a complementação da força de trabalho das Unidades da Coordenadoria de Serviços de Saúde, para o atendimento à população no combate à pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV).

2 - As inscrições serão recebidas a partir das 10h do dia 22/09/2020 até às 23h59 do dia 07/10/2020, observado o horário oficial de Brasília-DF, exclusivamente pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), não sendo aceita qualquer outra forma de inscrição ou inscrição fora do prazo.

3 - As contratações serão efetuadas em caráter temporário, com base na aludida Lei Complementar até que perdue o período da Pandemia do novo Coronavírus (2019-nCoV), ou até o limite de 12 (doze) meses, respeitando o quantitativo estabelecido em Autorização Governamental deliberada pelo Governador do Estado de São Paulo.

4 - Os vencimentos iniciais e demais vantagens pecuniárias, a jornada de trabalho, número de vagas referentes aos cargos de MÉDICO I regida pela Lei Complementar nº 1.193/2013, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM, regidas pela Lei Complementar nº 1.157/2011, constam do ANEXO II deste edital, conforme legislação vigente.

II - DAS ATRIBUIÇÕES
1 – As atribuições dos cargos estão relacionadas no ANEXO IV deste edital.

III - DAS VEDAÇÕES DE PARTICIPAÇÃO

1 - Tendo em vista que a presente seleção tem como objetivo a formação de cadastro de profissionais de nível superior e técnico para triagem e atendimento direto ou indireto aos pacientes confirmados ou suspeitos de Coronavírus, fica vedada a participação e contratação de candidatos pertencentes ao grupo de pessoas consideradas vulneráveis frente ao novo Coronavírus (2019-nCoV), conforme segue:

- I – Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos;
- II – Diabetes insulino-dependente;
- III – Insuficiência renal crônica;
- IV – Doença pulmonar obstrutiva crônica (DPOC), enfisema pulmonar, asma moderada ou grave, tuberculose ativa ou sequelas pulmonar decorrente de tuberculose;
- V – Doenças cardíacas graves, insuficiência cardíaca e hipertensão arterial sistêmica severa;
- VI – Imunodeprimidos, salvo aqueles acometidos com doenças autoimunes sem uso de imunossupressores.
- VII – Obesidade mórbida com IMC igual ou superior a 40;
- VIII – Cirrose ou insuficiência hepática;
- IX – Gestantes ou lactantes de crianças até 1 (um) ano de idade;
- X – Responsáveis pelo cuidado ou que coabitam com uma ou mais pessoas com confirmação de diagnóstico de infecção por COVID-19.

IV - DAS INSCRIÇÕES E SEUS PRÉ-REQUISITOS:

São requisitos básicos para inscrição:

1.1 - Ser brasileiro nato ou naturalizado ou gozar das prerrogativas do Artigo 12, §1º, da Constituição Federal;

1.1.1 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização ordinária (Artigo 12, II, "a", da Constituição Federal) deverá apresentar, no momento da contratação, o deferimento de seu pedido de nacionalidade brasileira pela autoridade federal competente;

1.1.2 - O estrangeiro que se enquadra na hipótese de naturalização extraordinária (Artigo 12, II, "b", da Constituição Federal) deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento das condições exigidas na legislação federal para a concessão da nacionalidade brasileira, mediante a apresentação de cópia do requerimento de naturalização junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram;

1.1.3 - O candidato de nacionalidade portuguesa deverá comprovar, no momento da contratação, o preenchimento dos requisitos necessários à fruição dos benefícios do estatuto de igualdade com brasileiros quanto ao gozo de direitos civis (Decreto nº 3.297, de 19/09/2001), mediante a apresentação de cópia do requerimento para sua obtenção junto ao Ministério da Justiça, com os documentos que o instruíram.

1.2 - Estar em gozo de boa saúde física e mental;

1.3 - Não possuir deficiência incompatível com o exercício da atividade a ser desempenhada;

1.4 - Possuir 18 anos completos;

1.5 - Estar quite com a Justiça Eleitoral;

1.6 - Ter boa conduta;

1.7 - Não exercer cargo, emprego ou função pública na Administração direta e indireta da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios, exceto nos casos previstos no inciso XVI do Artigo 37 da Constituição Federal e inciso XVIII do Artigo 115 da Constituição Estadual;

1.8 - Os pré-requisitos específicos para as categorias de MÉDICO I, ENFERMEIRO E TÉCNICO DE ENFERMAGEM constam no ANEXO III deste edital.

2 - No ato da inscrição, que serão realizadas, exclusivamente, pela internet, no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), o candidato deverá observar os procedimentos estabelecidos a seguir:

a) - ler atentamente este Edital e o Formulário Eletrônico de Inscrição;

b) - preencher o Formulário Eletrônico de Inscrição, indicando a especialidade e unidade para qual esta se inscrevendo e transmitir as documentações necessárias, incluindo os títulos (sistema upload) que serão objeto de seleção e classificação, pela internet.

c) - Os documentos deverão ser anexados por meio de upload, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.co.br) no período das 10h do dia 22/09/2020 até às 23h59 do dia 07/10/2020.

Para o envio dos documentos o(a) candidato(a) deverá seguir os procedimentos apresentados no itens 2.1, 2.1.1 e 2.1.2 deste Capítulo.

d) - Durante o período estabelecido para o envio dos documentos o (a) candidato (a) poderá excluir documentos já enviados ou acrescentar novos documentos, acessando o link próprio deste Processo Seletivo Simplificado, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br).

2.1 - Antes de enviar os documentos comprobatórios dos títulos, o candidato deverá:

a) Digitalizar os originais dos documentos que enviará como comprovante de títulos e salvá-los em arquivo no formato "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif" com até 500 KB de tamanho;

a1) Os documentos que possuem frente e verso devem ser digitalizados em ambos os lados do documento;

b) Conferir a qualidade da imagem digitalizada dos documentos;

c) Verificar se a imagem está nítida, se esta completa, se é possível realizar a leitura com clareza de todas as informações, se está orientada corretamente e/ou outros detalhes que possam comprometer a correta leitura de seu conteúdo.

2.1.1 - Para anexar, por meio digital (upload) os documentos, o candidato deverá:

a) acessar o link próprio do Processo Seletivo no site www.vunesp.com.br;

b) localizar no site o link correlato a este Processo Seletivo;

c) anexar e enviar as imagens dos documentos correspondentes para análise com a extensão "pdf" ou "png" ou "jpg" ou "gif", com até 500 KB de tamanho, sendo que:

e) cada documento deverá ser enviado uma única vez

2.3 - A constatação da existência de declarações falsas, inexas ou divergências entre os dados informados na inscrição e documentos apresentados, em qualquer etapa regida por este Edital, determinará o cancelamento da inscrição ou o desligamento, caso já contratado, bem como a anulação de todos os atos decorrentes, sem prejuízo das sanções civis e penais cabíveis, sendo assegurado o direito de recurso.

2.4 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado e a Coordenadoria de Serviços de Saúde e a Fundação Vunesp não se responsabilizam por inscrições não finalizadas por motivos de ordem técnica dos computadores, falha de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação e de transmissão de dados, falta de energia elétrica, bem como outros fatores de ordem técnica que impeçam a transferência de dados.

2.5 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento integral destas disposições e a aceitação tácita das condições do presente Processo Seletivo Simplificado, tais como se acham definidas neste Edital e nas normas legais pertinentes, bem como em eventuais aditamentos, comunicados e instruções específicas, acerca das quais não poderá alegar desconhecimento.

2.6 - Não será cobrada taxa de inscrição para a participação neste Processo Seletivo Simplificado;

3 - O Candidato deverá se inscrever para uma única unidade. Não será possível a inscrição para diferentes unidades.

4 - Serão contabilizados para efeito de pontuação somente as documentações necessárias transmitidas pela internet que esteja dentro das especificações contidas no Capítulo VIII deste edital.

5 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17/03/2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento de campo disponível no próprio Formulário Eletrônico de Inscrição.

6 - Os documentos apresentados deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a identificação do candidato com clareza;

7 - Não serão aceitos protocolos ou quaisquer outros documentos diferentes dos definidos, inclusive carteiras funcionais;

8 - Não serão recebidas inscrições por via postal ou fax e nem fora do prazo previsto neste edital.

V - DA PARTICIPAÇÃO DOS CANDIDATOS COM DEFICIÊNCIA

1 - Serão reservados 5% das vagas para candidatos com deficiência nos termos da Lei Complementar nº 683 de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932 de 08/11/2002, bem como Decreto nº 59.591 de 14/10/2013, desde que o número de vagas atinja o percentual estabelecido.

2 - O candidato com deficiência deverá declarar no Formulário Eletrônico de Inscrição o tipo de deficiência, devendo ainda:

2.1 - Apresentar, no ato da contratação, original e cópia, a qual ficará retida na unidade, de laudo médico atestando o tipo de deficiência e o grau, com expressa referência ao Código Internacional de Doenças – CID 10, citação do nome do candidato carimbo indicando o nome, número do CRM e a assinatura do médico responsável por sua emissão;

2.1.1 - A validade do laudo médico a que se refere o subitem anterior será de até 24 (vinte e quatro) meses anteriores à inscrição quando a deficiência for permanente ou de longa duração e de 12 (doze) meses anteriores à inscrição nas demais situações.

3 - O candidato com deficiência deverá avaliar sua condição de participação no certame, com base nas atribuições elencadas no ANEXO IV deste edital;

3.1 - Conforme estipulado no item "1" do Capítulo XIII deste edital, a contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde. Caso seja verificada a incompatibilidade entre a deficiência e as atribuições do cargo postulado, o candidato será eliminado do Processo Seletivo Simplificado.

4 - As pessoas com deficiência participarão do certame em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere à avaliação, aos critérios de aprovação.

5 - O candidato que não preencher os campos do Formulário Eletrônico de Inscrição, reservado ao candidato com deficiência, terá exaurido seus direitos especiais relativos à deficiência com relação ao Processo Seletivo Simplificado, seja qual for o motivo alegado.

6 - O candidato com deficiência que não realizar a inscrição conforme as instruções constantes deste Capítulo não poderá impetrar recurso em favor de sua condição.

7 - O candidato com deficiência, se classificado na forma deste Capítulo, além de figurar na lista de classificação geral com todos os candidatos, terá seu nome constante da lista específica de candidatos com deficiência e será convocado nos termos do Artigo 7º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

VI - DO SISTEMA DE PONTUAÇÃO DIFERENCIADA PARA PRETOS, PARDOS E INDÍGENAS

1 - O candidato preto, pardo ou indígena poderá fazer uso do sistema de pontuação diferenciada, nos termos da Lei Complementar nº 1.259, de 15/01/2015 e do Decreto nº 63.979, de 19/12/2018.

2 - Para fazer jus à pontuação diferenciada, o candidato deve no ato de inscrição do Processo Seletivo Simplificado, cumulativamente:

2.1 - declarar-se preto, pardo ou indígena;

2.2 - declarar, sob as penas da lei, que não foi eliminado de concurso público ou processo seletivo no âmbito do Estado de São Paulo, nem teve anulado ato de nomeação ou admissão, em decorrência da falsidade da autodeclaração, nos termos do disposto no parágrafo único, do artigo 4º, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015; e

2.3 - manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada.

3 - Durante o preenchimento do Formulário Eletrônico de Inscrição, o candidato preto, pardo ou indígena, que pretenda fazer uso das prerrogativas que lhes são conferidas pela legislação, deverá marcar a opção de que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

3.1 - É de exclusiva responsabilidade do candidato a opção e o preenchimento no Formulário Eletrônico de Inscrição que deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada.

4 - É permitido ao candidato preto, pardo ou indígena manifestar que não deseja se beneficiar do sistema de pontuação diferenciada, para tanto terá seus direitos exauridos quanto à sua utilização, submetendo-se às regras gerais estabelecidas no edital do certame, e não poderá impetrar recurso em razão desta opção, seja qual for o motivo alegado.

5 - A veracidade da declaração de que trata o subitem "2.1" deste Capítulo será objeto de verificação por parte da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado e, constatada a falsidade da autodeclaração, o candidato será eliminado do certame, conforme previsto no artigo 4º, parágrafo único, da Lei Complementar nº 1.259, de 15 de janeiro de 2015;

5.1 - Os candidatos autodeclarados pretos ou pardos, que optaram por participar do processo seletivo simplificado pelo sistema de pontuação diferenciada, terão sua fenotípica (aparência) verificada no momento da contratação de modo a ser confirmado a autodeclaração firmada pelo candidato no ato de inscrição;

5.1.1 - Somente os candidatos classificados no processo seletivo simplificado e que foram beneficiados pelo sistema de pontuação diferenciada terão sua fenotípica (aparência) averiguada.

5.2 - Para aferição da veracidade da autodeclaração de candidatos pretos e pardos será verificada a fenotípica (aparência) e, caso subsistam dúvidas, será então considerado o critério da ascendência;

5.2.1 - Para isso, o candidato deverá levar no ato da contratação, documento idôneo, com foto, de pelo menos um de seus genitores, em que seja possível a verificação do preenchimento do requisito previsto para habilitação ao sistema de pontuação diferenciada.

5.3 - Para verificação da veracidade da autodeclaração do candidato indígena será exigido o Registro Administrativo de Nascimento do Índio – Rani próprio ou, na ausência deste, o Registro Administrativo de Nascimento de Índio – Rani de um de seus genitores, no momento da contratação;

5.4 - Compete à Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado decidir, em juízo de retratação, com o auxílio da Coordenação de Políticas para a População Negra e Indígena, quando for o caso, os pedidos de reconsideração interpostos por candidatos contra a decisão que constatar a falsidade da autodeclaração.

6 - A aferição da veracidade da autodeclaração do candidato preto ou pardo será realizada no momento da contratação e considerará, presencialmente, tão somente, os aspectos fenotípicos (aparência) do candidato e, caso subsistam dúvidas, o candidato deverá apresentar documento citado no subitem "5.2.1", deste Capítulo.

7 - A fórmula de cálculo da pontuação diferenciada a ser atribuída a pretos, pardos e indígenas, em todas as fases do processo seletivo simplificado é:

PD = (MCA - MCPPI) / MCPPI

Onde:

PD é a pontuação diferenciada a ser acrescida às notas, em cada fase do Processo seletivo simplificado, de todos os candidatos pretos, pardos ou indígenas que manifestaram interesse em participar da pontuação diferenciada.

MCA é a pontuação média da concorrência ampla entre todos os candidatos que pontuaram, exceto os inabilitados. Entende-se por "ampla concorrência" todos os candidatos que pontuaram e que não se declararam como pretos, pardos ou indígenas e aqueles que, tendo se declarado pretos, pardos ou indígenas, optaram por não participar da pontuação diferenciada.

MCPPI é a pontuação média da concorrência PPI, entre todos os candidatos que pontuaram e que foram habilitados antes da aplicação da pontuação diferenciada.

8 - A fórmula para aplicação da pontuação diferenciada às notas finais de pretos, pardos e indígenas em cada fase do processo seletivo simplificado é:

NFCPPI = (1+PD) * NSCPPI

Onde:

NFCPPI é a nota final na fase do processo seletivo, após a aplicação da pontuação diferenciada e que gerará a classificação do candidato na etapa do processo seletivo. Ao término da fase de processo seletivo, a nota final passa a ser considerada a nota simples do candidato.

NSCPPI é a nota simples do candidato beneficiário, sobre a qual será aplicada a pontuação diferenciada.

9 - A eliminação dos candidatos que não obtiveram o desempenho mínimo estipulado no edital do certame ocorrerá após a aplicação da pontuação diferenciada (PD) sobre a nota simples do candidato beneficiário do sistema diferenciado de que trata este Capítulo.

10 - Os cálculos já efetuados referentes à pontuação diferenciada, relativos ao desempenho médio dos candidatos, não serão refeitos ou alterados em virtude da exclusão de candidatos por falsidade na autodeclaração.

11 - A pontuação diferenciada não será aplicada quando, na fórmula de cálculo da pontuação diferenciada (PD), a MCPPI (pontuação média da concorrência PPI) for maior que a MCA (pontuação média da concorrência ampla).

12 - Ao candidato preto, pardo ou indígena, que seja pessoa com deficiência é assegurado o direito de manifestar interesse em utilizar a pontuação diferenciada, de que trata este Capítulo, cumulativamente com as prerrogativas que lhe são asseguradas pela Lei Complementar nº 683, de 18 de setembro de 1992, que dispõe sobre reserva, nos concursos públicos, de percentual de cargos e empregos para portadores de deficiência e dá providências correlatas.

VII - DA ANÁLISE DOS TÍTULOS

1 - O Processo Seletivo Simplificado constará de Análise dos Títulos apresentado.

1.1 - A Análise dos Títulos terá caráter eliminatório e classificatório.

VIII - DA ANÁLISE E JULGAMENTO DOS TÍTULOS

1 - Os critérios de avaliação e classificação do presente Processo Seletivo Simplificado acontecerá mediante Prova de Títulos, composta de avaliação de títulos acadêmicos e experiência profissional para o cargo de MÉDICO I e de experiência profissional e qualificação técnica para os cargos de ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM.

1.1 - A comprovação dos títulos declarados se dará no ato da contratação, mediante a apresentação dos documentos originais anexado pelo candidato no ato da inscrição.

1.2 - Caso o candidato não apresente os títulos declarados na inscrição, ou caso todos os títulos apresentados sejam indeferidos mediante análise pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, será considerado eliminado e a ordem de classificação seguirá conforme a lista da classificação final.

2 - Os títulos declarados relacionados a seguir serão considerados na seguinte conformidade:

a) formação/cursos - serão considerados, desde que a data de conclusão tenha ocorrido até o último dia da inscrição, ou seja, até 07 de Outubro de 2020.

b) experiência profissional - será considerado o tempo trabalhado e fechado até o último dia da inscrição, ou seja, até 07 de Outubro de 2020.

2.1 - A pontuação dos títulos será efetuada conforme abaixo descrito:

I - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE MÉDICO I - PONTUAÇÃO MÁXIMA: 20 PONTOS.

TÍTULO: ESPECIALIZAÇÃO: CLÍNICA MÉDICA, CIRURGIA GERAL, INFECTOLOGIA e NEUROCIRURGIA, serão pontuadas apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 5 (cinco) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h.

TÍTULO: DEMAIS ESPECIALIZAÇÕES, serão pontuadas apenas uma única certificação.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO: 3 (três) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão de curso de pós graduação em nível de especialização lato sensu, com carga horária mínima de 360h.

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support).

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 (um) certificado.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente.

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 1,0 (um) ponto a cada 12 meses trabalhados.

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 8,0 (dez) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada na especialidade para a qual concorre. Para fins de cálculo da experiência profissional será considerada a somatória de meses trabalhados não concomitante.

TÍTULO: APRESENTAÇÃO DE TRABALHOS EM CONGRESSOS, CONFERÊNCIAS, CONGRESSOS, FÓRUMS, JORNADAS, PALESTRAS, SEMINÁRIOS, SIMPÓSIOS, WORKSHOP, NA ESPECIALIDADE PARA A QUAL CONCORRE.

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 (um) trabalho.

PONTUAÇÃO: 2,0 (dois) pontos.

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de participação em Congressos, Conferências, Congressos, Fóruns, Jornadas, Palestras, Seminários, Simpósios, Workshop expedido em nome do candidato.

IV - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE ENFERMEIRO - PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 02 (dois) pontos por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos para comprovação de experiência no cargo de ENFERMEIRO

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada no cargo. A Experiência profissional será considerada o somatório de meses, não concomitante, sendo pontuado 2 pontos por ano para a experiência comprovada no cargo de ENFERMEIRO

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA PARA QUAL CONCORRE

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por curso, até o limite máximo de 06 (seis) cursos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 06 (seis) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente, com carga horária mínima de 8 horas.

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO em ACLS (Advanced Cardiovascular Life Support)

QUANTIDADE MÁXIMA DE COMPROVAÇÕES: 1 evento

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 4 (quatro) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente

III - AVALIAÇÃO DE TÍTULOS PARA O CARGO DE TÉCNICO DE ENFERMAGEM - PONTUAÇÃO MÁXIMA 20 PONTOS:

TÍTULO: EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 02 (dois) pontos por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 10 (dez) pontos para comprovação de experiência no cargo de Técnico de Enfermagem

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por ano

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 6 (seis) pontos para comprovação de experiência no cargo de Auxiliar de Enfermagem

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Experiência profissional comprovada no cargo. A Experiência profissional será considerada o somatório de meses, não concomitante, sendo pontuado 1 ponto por ano para a experiência comprovada no cargo de Auxiliar de Enfermagem e 2 pontos por ano para a experiência comprovada no cargo de Técnico de Enfermagem

TÍTULO: CURSO DE CAPACITAÇÃO NA ÁREA PARA QUAL CONCORRE

PONTUAÇÃO UNITÁRIA: 01 (um) ponto por curso, até o limite máximo de 04 (quatro) cursos

PONTUAÇÃO MÁXIMA: 04 (quatro) pontos

COMPROVANTE/DESCRIÇÃO: Certificado de conclusão ou equivalente, com carga horária mínima de 4 horas.

2.2 - A classificação final do cargo de MÉDICO I, ENFERMEIRO e TÉCNICO DE ENFERMAGEM, será o somatório dos pontos obtidos na avaliação de títulos, na escala de 1 (um) a 20 (vinte) pontos, de acordo com a tabela de pontuação.

2.3 - A soma da pontuação máxima a ser atingida pelo candidato na Prova de Títulos não poderá sob nenhuma hipótese superar a pontuação total de 20 (vinte) pontos.

2.4 - Serão considerados como comprovante de experiência profissional os seguintes documentos: Carteira de Trabalho (cópia da CTPS) ou outros documentos válidos (tais como portarias, cópia de contrato de trabalho), acompanhados de certidão de tempo de exercício ou declaração de tempo de serviço emitida pelo empregador com informações sobre as atividades desempenhadas.

2.5 - Para efeito de cômputo de pontuação relativa ao tempo de experiência, não será considerada mais de uma pontuação concomitante no mesmo período.

2.6 - Os documentos de certificação que forem representados por diplomas ou certificados/certidões de Conclusão de Curso ou Especializações deverão ser expedidos por instituições credenciadas ou reconhecidas pelo MEC.

2.7 - Os documentos comprobatórios de cursos realizados no exterior somente serão considerados quando forem compatíveis com o exercício de atividades correspondentes ao emprego pleiteado e mediante a sua tradução para a língua portuguesa por tradutor juramentado e devidamente revalidado por Universidades Oficiais credenciadas pelo Ministério da Educação - MEC.

2.8 - Os documentos deverão estar em perfeitas condições, de forma a permitir a avaliação com clareza.

2.9 - As certidões de conclusão de curso deverão especificar claramente a data de conclusão do curso.

2.10 - Não será aceito qualquer tipo de estágio curricular, bolsa de estudo (auxílio por atividade desempenhada), prestação de serviços como voluntário, monitoria ou participação em comissões, comitês e conselhos sem remuneração para pontuação como experiência profissional.

2.11 - Os pontos que excederem o limite de pontos estipulados nos quadros acima serão desconsiderados.

2.12 - Quando o nome do candidato for diferente do constante dos documentos apresentados, deverá ser anexado comprovante de alteração do nome (por exemplo: certidão de casamento, divórcio).

2.13 - Comprovada, em qualquer tempo, irregularidade ou ilegalidade na obtenção dos títulos e da experiência profissional apresentado, a respectiva pontuação do candidato será anulada.

2.14 - Para fins de pontuação da formação acadêmica, não será considerado diploma, certidão de conclusão de curso ou declaração que seja requisito para ingresso no emprego pleiteado pelo candidato.

3 - Os certificados, certidões ou declarações dos títulos apresentados deverão ser expedidos por instituição oficial reconhecida, devendo estar devidamente identificados, carimbados e assinados pelo representante legal do órgão.

IX - DA HABILITAÇÃO E DA CLASSIFICAÇÃO

1 - Será considerado habilitado o candidato que obtiver nota igual ou superior a 01 (um) ponto na avaliação dos títulos, observado o sistema de pontuação diferenciada de acordo com os parâmetros definidos no Capítulo VI, deste edital, em conformidade com o Decreto nº 63.979/2018.

2 - Decorrido o período estabelecido para recurso, especificada no Capítulo XI e respectiva publicação das decisões emanadas pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, a unidade publicará o Resultado Final/Classificação Final.

3 - Os candidatos aprovados serão classificados POR CARGO, UNIDADE, ESPECIALIDADE e por ordem decrescente da nota final, em lista de classificação.

4 - Haverá duas listas de classificação, POR CARGO, UNIDADE, ESPECIALIDADE: uma geral, para todos os candidatos, inclusive aqueles com deficiência e outra especial, apenas para os candidatos com deficiência.

5 - Os candidatos habilitados serão contratados seguindo-se rigorosamente a ordem de classificação, dentro do prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado.

X - DO DESEMPATE

1 - Em caso de empate, a classificação resolver-se-á, favoravelmente, ao candidato que tiver pela ordem:

1.1 - maior idade.

1.2 - Exercido a função de jurado (após 09/06/2008), nos termos do disposto no Artigo 440 do Código de Processo Penal - Decreto Lei nº 3.689 de 03/10/1941, introduzido pela Lei Federal nº 11.689 de 09/06/2008;

1.2.1 - Este direito decorre do exercício da função de jurado a partir da vigência do dispositivo legal supra;

1.2.2 - O candidato deverá informar no ato da inscrição de ter exercido sua condição de jurado;

1.2.3 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, certidão ou o documento comprobatório emitido pelo Poder Judiciário, de que exerceu essa função;

1.2.4 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que já exerceu a função de jurado e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

1.3 - Esteja inscrito no Cadastro Único para Programas Sociais do Governo Federal.

1.3.1 - O candidato deve estar ciente que no momento da escolha de vaga deverá apresentar prova documental, emitido pelo site Consulta Cidadão, do Ministério do Desenvolvimento Social e Agrário, ou pelo Centro de Referência de Assistência Social - CRAS, de que comprove sua inscrição;

1.3.2 - Caso o candidato declare no ato da inscrição que possui inscrição Cadastro Único do Governo Federal e se beneficie deste critério de desempate e não comprove documentalmente esta condição no momento da contratação, será eliminado do Processo Seletivo Simplificado;

2 - Em caso de permanência do empate, os candidatos empatados serão convocados pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, deste Processo Seletivo Simplificado, por meio de publicação em Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) a participarem de sorteio que definirá a ordem de classificação;

2.1 - O não comparecimento dos candidatos ao sorteio implicará na classificação dos mesmos a critério da Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, não cabendo recurso quanto à classificação estabelecida.

XI - DOS RECURSOS

1 - O candidato poderá apresentar pedido de revisão no prazo de 02 (dois) dias úteis, após a divulgação do Resultado da Avaliação dos Títulos, tendo como termo inicial o 1º dia útil subsequente à data de ocorrência ou de publicação do resultado do respectivo evento, conforme especificado em cronograma contido no ANEXO I deste edital.

2 - Para recorrer o candidato deverá utilizar somente o campo próprio para interposição de recursos, no site da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br), na "Área do Candidato", no link "RECURSOS", e seguir as instruções ali contidas.

2.1 - A Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado terá prazo de até 02 (dois) dias úteis, a partir do término do prazo de apresentação de recurso pelo candidato, para analisar e publicar no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e no endereço eletrônico da Fundação VUNESP (www.vunesp.com.br) o resultado da solicitação do candidato.

3 - Não serão aceitos recursos interpostos por via postal, fax, telegrama ou outro meio que não seja o especificado em item "2" acima ou que estejam fora do prazo estipulado no item "1" deste Capítulo.

4 - A decisão tomada pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado, após a avaliação do recurso interposto pelo candidato, será considerada como decisão final, constituindo em última instância para recurso, sendo irrecurável.

XII - DA CONVOCAÇÃO

1 - A partir da edição do Resultado Final/Classificação Final, a convocação para a escolha de vagas e o período de Contratação será publicada no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursospublico.sp.gov.br) e notificada por e-mail, conforme endereço informado no Formulário Eletrônico de Inscrição pelo candidato, com antecedência mínima de 05 (cinco) dias úteis, respeitando-se rigorosamente a ordem de classificação.

2 - A unidade detentora do certame não se responsabiliza por eventuais prejuízos ao candidato decorrentes de endereço eletrônico não informado, informado de forma ilegível, incompleto, incorreto, não atualizado pelo candidato ou decorrentes de falhas no recebimento de e-mail, quaisquer que sejam as causas.

2.1 - As alterações, atualizações ou correções do endereço eletrônico e demais dados cadastrais de endereço/contato, apontados no Formulário Eletrônico de Inscrição, após a publicação do Resultado Final/Classificação Final deste concurso, é de responsabilidade do candidato habilitado e deverão ser comunicadas pelo candidato à unidade detentora do certame, pelo e-mail css@saude.sp.gov.br;

2.2 - Não caberá ao candidato direito a qualquer reclamação caso não seja possível convocá-lo por falta de atualização cadastral, sendo de sua inteira responsabilidade os prejuízos decorrentes da não atualização de seus dados cadastrais.

3 - O envio de e-mail e a comunicação por outras formas (telegrama, carta, etc.), quando ocorrer, constitui mera cortesia da unidade detentora do Processo Seletivo Simplificado, exceto na convocação dos candidatos aprovados para escolha de vagas, que ocorrerá pelos meios citados no item "1" deste Capítulo.

4 - O candidato que, por qualquer motivo, não se apresentar na convocação para escolha de vagas e/ou no prazo estipulado para contratação, na data estabelecida pela unidade, acarretará na perda do direito à contratação, sendo convocado o subsequente na ordem da Classificação Final.

XIII - DA CONTRATAÇÃO

1 - A contratação fica condicionada ao resultado do laudo da inspeção de saúde realizado por órgãos de saúde ou unidades integrantes do Sistema Único de Saúde (SUS), devendo constar se o candidato está apto a exercer as atribuições citadas no Capítulo II e elencadas no ANEXO IV deste edital.

2 - No caso de candidato estrangeiro, concedidos à naturalização ou obtidos os benefícios do estatuto de igualdade, após a contratação, deverá o funcionário apresentar, para registro,

2 - O prazo de validade improrrogável do presente Processo Seletivo Simplificado será de até 01 (um) ano a partir da data de publicação do Resultado Final/Classificação Final.

2.1 - O período de validade deste Processo Seletivo Simplificado não gera para a Secretaria de Estado da Saúde a obrigatoriedade de aproveitar os candidatos habilitados além das vagas ofertadas no presente Edital;

2.2 - A aprovação em classificação superior ao número de vagas gera para o candidato, apenas a expectativa de direito à contratação, durante a vigência estabelecida, dependendo dos interesses e necessidade da Administração Pública.

3 - Em caso de necessidade e conveniência da Administração Pública, os candidatos remanescentes da lista geral e especial poderão ser destinados eventualmente para outras unidades pertencentes à Secretaria de Estado da Saúde, inclusive em cidades diversas daquelas para as quais se inscreveram, em vagas que venham a surgir nas mesmas além das especificadas neste edital, durante o prazo de validade do Processo Seletivo Simplificado, observada a ordem de classificação e respeitada a Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e desde que não existam candidatos habilitados em certames por ventura realizados nos correspondentes locais onde surgirem as aludidas vagas;

3.1 - A não anuência do candidato em assumir a vaga surgida em local/cidade diverso daquele escolhido quando da inscrição no Processo Seletivo Simplificado não ocasionará sua exclusão da lista, nem alterará sua ordem de classificação, permanecendo o candidato na lista de habilitados para o local/cidade que efetivamente concorreu.

4 - Os esclarecimentos e informações adicionais poderão ser obtidos, exclusivamente, no endereço eletrônico disponível no formulário de inscrição.

5 - As ocorrências não previstas neste edital, os casos omissos e os casos duvidosos serão resolvidos pela Comissão Especial de Contratação por Tempo Determinado não cabendo recursos quanto à decisão proferida.

ANEXO I
CRONOGRAMA PREVISTO
DATA - EVENTO
09/09/2020 – Publicação do Edital de Abertura de Inscrição.
22/09/2020 à 07/10/2020 – Período de Inscrição.
14/10/2020 – Publicação do Resultado de Avaliação dos Títulos/Currículo.

15/10/2020 à 16/10/2020 – Período de Recurso relativo à Avaliação dos Títulos/Currículo.
21/10/2020 – Resultado Final / Classificação Final Geral e Especial

ANEXO II
QUANTIDADE DE CONTRATAÇÕES POR UNIDADE E CARGO/ ESPECIALIDADE, JORNADA DE TRABALHO E VENCIMENTOS
CARGO: MÉDICO I
JORNADA DE TRABALHO: 24 horas semanais.

VENCIMENTOS*: R\$ 3.291,30 (Três mil, duzentos e noventa e um reais e trinta centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE PRODUTIVIDADE MÉDICA no valor de ATÉ R\$ 4.160,70 (Quatro mil, cento e sessenta reais e setenta centavos), conforme legislação vigente.

*Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

UNIDADES/VAGAS:
MÉDICO I
HOSPITAL GERAL "PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA" DE PROMISSÃO
ENDEREÇO: AV GENERAL EURICO GASPAR DUTRA - Nº 620 - Bairro: CENTRO

Nº DE VAGA(S): 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidatos com Deficiência.
HOSPITAL SANTA TEREZA DE RIBEIRÃO PRETO
ENDEREÇO: AV ADELMO PERDIZZA - Nº 495 - Bairro: ALTO DA BOA VISTA

Nº DE VAGA(S): 07 (SETE), sendo 06 (SEIS) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.
CARGO: ENFERMEIRO
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.
VENCIMENTOS*: R\$ 1.516,10 (Um mil quinhentos e dezesseis reais e dez centavos) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 1.750,00 (Um mil setecentos e cinquenta reais), conforme legislação vigente.

*Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

UNIDADE/VAGA:
HOSPITAL GERAL "PREFEITO MIGUEL MARTIN GUALDA" DE PROMISSÃO
ENDEREÇO: Avenida Dr. Raul da Cunha Bueno, 585, Bairro Centro - Mirandópolis

Nº DE VAGA(S): 06 (SEIS), sendo 05 (CINCO) para Ampla Concorrência e 01 (UM) para Candidato com Deficiência.
CARGO: TÉCNICO DE ENFERMAGEM
JORNADA DE TRABALHO: 30 horas semanais.
VENCIMENTOS*: R\$ 1.200,00 (Um mil e duzentos reais) e vantagens pecuniárias de acordo com a unidade, acrescido de PRÊMIO DE INCENTIVO no valor de ATÉ R\$ 623,00 (Seiscentos e vinte e três reais), conforme legislação vigente.

*Vencimentos – No valor apresentado estão inclusos Salário Base e Gratificação Executiva, de acordo com legislação específica.

UNIDADE/VAGA:
COORDENADORIA DE SERVIÇOS DE SAÚDE (Unidades subordinadas situadas na Capital e Baixada Santista)
Nº DE VAGA(S): 63 (SESSENTA E TRÊS), sendo 60 (SESSENTA) para Ampla Concorrência e 03 (TRÊS) para Candidato com Deficiência.

ANEXO III
PRÉ-REQUISITOS DO CARGO
MÉDICO I
- Graduação em Medicina.
- Registro no Conselho Regional de Medicina do Estado de São Paulo – CREMESP.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo IV deste Edital

ENFERMEIRO
- Graduação em Enfermagem;
- Possuir registro no Conselho Regional de Enfermagem – COREN. Como Enfermeiro
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo IV deste Edital.

TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
- Ensino Médio Completo;
- Formação profissional como Técnico de Enfermagem;
- Registro como Técnico de Enfermagem no Conselho Regional de Enfermagem – COREN.
- Possuir os demais pré-requisitos necessários, especificados em Capítulo III deste Edital.

ANEXO IV
ATRIBUIÇÕES
MÉDICO I
- atender a pacientes acometidos pelo novo Coronavírus (Covid-19), em qualquer dependência da Unidade, conforme as diretrizes gerenciais;
- prestar assistência médica a pacientes em pronto socorro, unidade de emergência e encaminhar às clínicas especializadas;

- realizar triagem clínica;
- visitar pacientes em observação clínica ou internados nas dependências da Unidade;
- realizar interconsultas na Unidade;

- realizar procedimentos, diagnósticos e terapêuticos de pequeno e médio porte;

- realizar procedimentos de emergência, tais como: Reanimação Cardiopulmonar, Intubação Orotraqueal, Passagem de cateter venoso central, Toracocentese, Paracentese.

- admitir e dar alta a paciente conforme necessidade em comum acordo com o diarista e médico da especialidade afim;
- acompanhar o diarista e profissionais de áreas afins durante visita médica, fornecendo informações e participando da discussão dos casos;

- fornecer informações aos familiares;
- fornecer todas as informações com vistas a melhor assistência ao paciente com o médico regulador;
- manter os prontuários atualizados e em perfeitas condições de consulta;

- acatar determinações definidas pela direção do Hospital e/ou chefia imediata;
- realizar outras tarefas correlatas solicitadas pelos superiores.

ENFERMEIRO
- Planejar, organizar, coordenar, executar e avaliar os serviços de assistência de enfermagem.
- Aplicar a sistematização da assistência de enfermagem aos clientes e implementar a utilização dos protocolos de atendimento.

- Assegurar e participar da prestação de assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes.
- Prestar assistência ao cliente, realizar consultas e prescrever ações de enfermagem.

- Prestar assistência direta a clientes graves e realizar procedimentos de maior complexidade.
- Registrar observações e analisar os cuidados e procedimentos prestados pela equipe de enfermagem.

- Preparar o cliente para a alta, integrando-o, se necessário.
- Padronizar normas e procedimentos de enfermagem e monitorar o processo de trabalho.

- Planejar ações de enfermagem, levantar necessidades e problemas, diagnosticar situação, estabelecer prioridades e avaliar resultados.
- Implementar ações e definir estratégias para promoção da saúde, participar de trabalhos de equipes multidisciplinares e orientar equipe para controle de infecção.

- Participar, conforme a política interna da Instituição, de projetos, cursos, comissões, eventos, convênios e programas de ensino, pesquisa e extensão.
- Realizar consultoria e auditoria sobre matéria de enfermagem.

- Elaborar relatórios e laudos técnicos em sua área de especialidade.
- Participar de programa de treinamento, quando convocado.

- Trabalhar segundo normas técnicas de segurança, qualidade, produtividade, higiene e preservação ambiental.
- Executar tarefas pertinentes à área de atuação, utilizando-se de equipamentos e programas de informática.

- Executar outras tarefas compatíveis com as exigências para o exercício da função.
TÉCNICO DE ENFERMAGEM:
Trabalho consiste em executar tarefas auxiliares de nível técnico na área de enfermagem em especial no planejamento, programação e orientação de assistência de enfermagem, bem como na prevenção e controle de doenças transmissíveis, sob orientação e supervisão da chefia imediata no enfrentamento ao combate à pandemia do novo Coronavírus (Covid -19), sendo:

- exercer atividade envolvendo orientação e acompanhamento do trabalho de enfermagem em grau auxiliar e participar do planejamento da assistência de enfermagem;
- assistir e orientar equipes auxiliares na operacionalização dos serviços e cuidados de enfermagem, de acordo com os planos estabelecidos pelo enfermeiro, transmitindo instruções e acompanhando a realização das atividades;

- participar no planejamento, programação da assistência, orientação e supervisão das atividades de enfermagem;
- prestar cuidados de enfermagem, atuando na prevenção e controle das doenças transmissíveis em geral e programas de vigilância epidemiológica;

- executar ações assistenciais de enfermagem, exceto as privativas do enfermeiro;
- participar nos programas e nas atividades de assistência integral à saúde individual e de grupos específicos, particularmente daqueles prioritários e de alto risco, de higiene e segurança do trabalho, bem como de acidentes e doenças profissionais;

- preparar e administrar medicamentos via oral, parenteral, tópica, intramuscular, subcutânea, intradérmica e retal aos pacientes, conforme prescrição médica, registrando no prontuário e comunicando a equipe de saúde sinais e sintomas apresentados;

- integrar a equipe de saúde, participando das atividades de assistência integral à saúde do indivíduo, da família e da comunidade;

- executar atividades de lavagem, desinfecção e esterilização de materiais, instrumentos e equipamentos, de acordo com método adequado para cada tipo de esterilização;

- atuar na prevenção e controle sistemáticos de danos físicos que possam ser causados a pacientes durante a assistência de saúde;

- realizar a movimentação e acompanhar o transporte de pacientes de maneira segura;

- colher e/ou auxiliar o cliente na coleta de material para exames de laboratório, segundo orientação;

- cumprir prescrições de assistência médica e de enfermagem;

- prestar assistência de enfermagem segura, humanizada e individualizada aos clientes, sob supervisão do enfermeiro, assim como colaborar nas atividades de ensino desenvolvidas na Instituição;

- auxiliar nos atendimentos de urgência e emergência;
- auxiliar nos controles e registros das atividades do setor e outros que se fizerem necessários para a realização de relatórios e controle estatístico;

- obedecer à hierarquia funcional;
- participar da execução dos procedimentos médicos sempre que necessário e quando delegado pelo enfermeiro;

- participar dos programas de treinamento do pessoal do serviço;

- cumprir os padrões técnicos, éticos e deontológicos ao desenvolver suas atividades profissionais;

- cumprir diretrizes, normas, rotinas e técnicas padronizadas pela área de enfermagem, bem como regimento da unidade.

HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA FACULDADE DE MEDICINA DE RIBEIRÃO PRETO DA USP

GOVERNO DO ESTADO DE SÃO PAULO
HOSPITAL DAS CLÍNICAS DE RIBEIRÃO PRETO
EDITAL DE ABERTURA DE INSCRIÇÕES n.º 48/2020
O Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo, por meio da Comissão Especial de Concurso Público, nos termos da Portaria HCRP nº 230/2019, e nos termos do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014, torna pública a abertura de inscrições e a realização do concurso público para preenchimento de 01 (uma) vaga da função-atividade de MÉDICO I – ÁREA DE NEURO-OFTALMOLOGIA, mediante as condições estabelecidas nas Instruções Especiais, contidas no presente edital.

Instruções Especiais
I - Disposições preliminares

1 - A realização do presente concurso foi autorizada conforme despacho do Senhor Governador do Estado, publicado no Diário Oficial do Estado, seção I, página 1, em 28/03/2020, de acordo com o que estabelece o artigo 3º do Decreto nº 60.449, de 15 de maio de 2014.

2 - As publicações referentes ao presente concurso poderão ser acompanhadas por meio do Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e dos sites da Imprensa Oficial (www.imprensaoficial.com.br) e Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

3 - O candidato aprovado será admitido na função-atividade, nos termos do artigo 19, inciso I da Lei Complementar nº 180, de 12 de maio de 1978, e será regido pela Consolidação das Leis do Trabalho - CLT (Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943).

4 - As informações relativas à função-atividade, especialidades, leis complementares que os regem, jornadas de trabalho, número de vagas, valores das taxas de inscrição e vencimentos estão estabelecidas no Anexo I deste Edital.

5 - As informações relativas aos pré-requisitos para admissão, perfil profissional, atribuições, conteúdo programático e duração da prova constam no Anexo II deste Edital.

II – Dos pré-requisitos
1 - O candidato (ou seu procurador), sob as penas da lei, assume cumprir as exigências abaixo discriminadas, na data da admissão, em atendimento à CLT, e suas alterações:

a) - Ser brasileiro nato, naturalizado ou, em caso de nacionalidade portuguesa, estar amparado pelo estatuto de igualdade entre brasileiros e portugueses, com reconhecimento de gozo de direitos políticos, nos termos do artigo 12, § 1º, da Constituição Federal;

b) - Ter idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;
c) - Possuir os pré-requisitos e a formação necessários para exercer a função atividade, conforme mencionado no Anexo II;

d) - Estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) - Não registrar antecedentes criminais, encontrando-se no pleno exercício de seus direitos civis e políticos;

f) - Possuir cópia da última declaração de Imposto de Renda entregue à Secretaria da Receita Federal, ou declaração pública de bens;

g) - Se do sexo masculino, estar em dia com as obrigações do serviço militar, entre 1º de janeiro do ano em que completar 19 (dezenove) e 31 de dezembro do ano em que completar 45 (quarenta e cinco) anos de idade, observado o disposto no artigo 210 do Decreto Federal nº 57.654, de 20/01/1966;

h) - Apresentar Carteira de Trabalho; e
i) - Conhecer as exigências contidas neste edital e estar de acordo com elas.

2 - A apresentação de todos os documentos comprobatórios das condições exigidas no item anterior será feita por ocasião da admissão, conforme estabelecido no Capítulo XIV.

3 - A não apresentação dos documentos ou a não comprovação da respectiva autenticidade, conforme solicitado no item anterior, implicará a eliminação do candidato.

III – Das inscrições
1 - A inscrição do candidato implicará o conhecimento e a tácita aceitação das normas e condições estabelecidas neste edital e anexos que o acompanham, em relação às quais não poderá alegar desconhecimento.

2 - O deferimento da inscrição, através de ato publicado no Diário Oficial do Estado (www.imprensaoficial.com.br) e Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br), dar-se-á mediante o correto preenchimento da ficha de inscrição e o pagamento da respectiva taxa, dentro do período determinado neste edital.

3 - O candidato terá a sua inscrição indeferida, mediante ato publicado no Diário Oficial do Estado, quando:
a) - Efetuar pagamento em valor menor do que o estabelecido;

b) - Efetuar pagamento fora do período estabelecido para inscrição;
c) - Preencher a ficha de inscrição de modo indevido;

d) - Não atender as condições estipuladas neste edital.
4 - O candidato deverá ler todas as instruções estipuladas neste edital antes de efetuar a inscrição e responsabilizar-se pelas informações prestadas na ficha de inscrição, podendo o Hospital das Clínicas da Faculdade de Medicina de Ribeirão Preto da Universidade de São Paulo excluir do concurso público aquele que a preencher com dados incorretos, bem como prestar informações inverídicas, ainda que o fato seja constatado posteriormente.

5 - As inscrições deverão ser realizadas somente pela Internet, no site (www.hcrp.usp.br), no período das 00:00 horas de 14 de setembro de 2020 às 14:00 horas de 28 de setembro de 2020.

6 - Para inscrever-se, o candidato deverá:
a) - Acessar o site (www.hcrp.usp.br);
b) - Localizar no site o link correlato ao concurso público;

c) - Ler atentamente o respectivo edital e preencher a ficha de inscrição, total e corretamente;
d) - Imprimir o boleto bancário e efetuar o pagamento do valor correspondente da taxa de inscrição, até a data limite para o encerramento das inscrições, de acordo com as instruções constantes do item 10 e seguintes deste capítulo.

7 - Em conformidade com o Decreto nº 55.588, de 17 de março de 2010, a pessoa transexual ou travesti poderá solicitar a inclusão e uso do "nome social" para tratamento, mediante o preenchimento do campo próprio na ficha de inscrição, disponibilizada na ÁREA DE INSCRIÇÃO.

8 - O descumprimento das instruções para inscrição pela Internet implicará o indeferimento da inscrição.

9 - O valor da inscrição pode ser pago em qualquer agência bancária, utilizando somente o boleto bancário gerado no ato da inscrição, até a data limite do encerramento das inscrições, sendo certo que:

a) - A inscrição por pagamento em cheque somente será considerada efetivada após a respectiva compensação;
b) - Não será aceito pagamento da taxa de inscrição por depósito em caixa eletrônico, pelos correios, fac-símile, transferência eletrônica, DOC, ordem de pagamento ou depósito comum em conta corrente, condicional, fora do período das inscrições ou por qualquer outro meio que não os especificados neste edital;

c) - O agendamento do pagamento do valor da taxa de inscrição só será aceito se comprovada a sua efetivação dentro do período das inscrições.

10 - Às 14:00 (quatorze) horas do último dia das inscrições, a ficha de inscrição não estará mais disponível no site. Quanto ao boleto bancário estará disponível para impressão até 18:00 horas na ÁREA DO CANDIDATO.

11 - Não haverá devolução da taxa de inscrição, ainda que efetuada a mais ou em duplicidade. A devolução da taxa de inscrição somente ocorrerá se o concurso público não se realizar.

12 - Não serão aceitos pedidos de isenção ou redução de pagamento do valor da taxa de inscrição, salvo:
a) - Isenção para candidatos doadores de sangue, nos termos da Lei nº 12.147, de 12 de dezembro de 2005;

b) - Redução de 50% (cinquenta por cento) do valor estipulado neste edital, nos termos da Lei nº 12.782, de 20 de dezembro de 2007, para candidatos que atendam cumulativamente aos seguintes requisitos:

• - Sejam estudantes regularmente matriculados e
• - Percebam remuneração mensal inferior a 2 (dois) salários mínimos, ou estejam desempregados.

13 - Candidatos interessados em requerer a inscrição nos termos do item 12 deste capítulo devem acessar o site (www.hcrp.usp.br); localizar o link correlato ao concurso público; ler atentamente as instruções relativas à solicitação de isenção ou redução da taxa de inscrição e seguir os procedimentos ali estabelecidos.

14 - A Comissão Especial de Concurso Público, a qualquer tempo, poderá realizar diligências relativas à situação declarada pelo candidato, deferindo ou não o pedido apresentado em requerimento.

15 - Após a análise dos pedidos de isenção e redução do valor da taxa de inscrição, a Comissão Especial de Concurso Público publicará a relação dos pedidos deferidos e indeferidos, observados os motivos dos indeferimentos, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br), no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br).

16 - Os candidatos que tiverem seus pedidos de isenção ou redução do valor da taxa de inscrição deferidos deverão realizar sua inscrição dentro do período estabelecido neste capítulo.

17 - No caso da solicitação ser indeferida, o candidato deverá proceder sua inscrição com o valor da taxa integral, dentro do período e horário de recebimento das inscrições.

18 - O Hospital das Clínicas da FMRP/USP exime-se das despesas com viagens e estada dos candidatos para participação em qualquer das etapas do concurso.

19 - Não serão aceitas as solicitações de inscrição que não atenderem rigorosamente ao estabelecido neste edital.

20 - O candidato que necessitar de condições especiais para a realização das provas (prova adaptada, ajudas técnicas, sala acessível, mobiliário específico ou similar), deverá, obrigatoriamente, declarar no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição.

20.1 - O candidato deverá apresentar, junto à solicitação de condição especial, laudo médico (original ou cópia), expedido nos últimos 12 (doze) meses que justifique o atendimento especial solicitado, durante o período de inscrições (considerando, para este efeito, a data da postagem), via Sedex ou carta registrada com aviso de recebimento, ao Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto - Serviço de Seleção e Desenvolvimento - Campus Universitário, Bairro Monte Alegre – Ribeirão Preto – SP – CEP: 14048-900.

20.2 - Fica facultado ao candidato, entregar o laudo e a solicitação de condição especial, caso tenha interesse, pessoalmente ou por procuração, seguindo os prazos, critérios e endereços mencionados no item anterior.

20.3 - O candidato com deficiência, caso necessite condição especial para realização da prova, deverá proceder conforme estabelecido no Capítulo IV destas Instruções Especiais.

21 - O candidato que não cumprir a exigência do item anterior até o término do prazo estabelecido, seja qual for o motivo alegado, poderá não ter a condição atendida.

22 - O atendimento às condições solicitadas ficará sujeito à análise de viabilidade e razoabilidade do pedido.

23 - A Comissão Especial de Concurso Público terá prazo de 5 (cinco) dias úteis, a partir do encerramento das inscrições, para analisar e publicar, no Diário Oficial do Estado de São Paulo (www.imprensaoficial.com.br) no Portal de Concursos Públicos do Estado (www.concursopublico.sp.gov.br) e no site do Hospital das Clínicas de Ribeirão Preto (www.hcrp.usp.br), o deferimento ou indeferimento da solicitação do candidato, bem como para informá-lo sobre a decisão em formato acessível.

24 - Portadores de doenças infectocontagiosas ou pessoas acidentadas que não tiverem comunicado sua condição à unidade, por sua inexistência na data-limite, deverão fazê-lo tão logo venham a ser acometidos, devendo os candidatos nesta situação se identificar também ao fiscal no portão de entrada, munidos de laudo médico, quando da realização das provas, tendo direito a atendimento especial.

25 - A candidata lactante que necessitar amamentar durante a realização das provas poderá fazê-lo em sala reservada, observando os procedimentos constantes a seguir, para adoção das providências necessárias.

25.1 - Não haverá compensação do tempo de amamentação em favor da candidata;

25.2 - A criança deverá ser acompanhada, em ambiente reservado para este fim, de adulto responsável por sua guarda (familiar ou terceiro indicado pela candidata);

25.3 - Nos horários previstos para amamentação, a candidata lactante poderá ausentar-se temporariamente da sala de prova, acompanhada de um fiscal;

25.4 - Na sala reservada para amamentação ficará somente a candidata lactante, a criança e uma fiscal, sendo vedada neste momento a permanência do adulto responsável por sua guarda.

IV – Da participação dos candidatos com deficiência
1 - Às pessoas com deficiência que pretendam fazer uso das prerrogativas que lhes são facultadas pela Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, e regulamentada pelo Decreto nº 59.591, de 14/10/2013, é assegurado o direito de inscrição para os empregos públicos do concurso público cujas atribuições sejam compatíveis com suas deficiências.

2 - O candidato com deficiência concorrerá às vagas existentes e às que vierem a ser oferecidas durante o prazo de validade do concurso, sendo reservado o percentual de 5% destas no presente concurso público, nos termos da legislação mencionada no item 1.

2.1 - O percentual de vagas definido no item 2 deste capítulo que não for preenchido por inexistência ou reprovação de candidatos com deficiência, no concurso ou na pericia médica, será preenchido pelos demais candidatos, com estrita observância à ordem de classificação.

3 - Para fins deste concurso público, consideram-se pessoas com deficiência aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no parágrafo único do artigo 1º do Decreto nº 59.591, de 14/10/2013.

4 - Não há impeditivo legal à inscrição ou ao exercício do emprego público quanto à utilização de material tecnológico ou habitual.

5 - As pessoas com deficiência participarão do concurso público em igualdade de condições com os demais candidatos no que se refere ao conteúdo das provas; à avaliação e aos critérios de aprovação; ao dia, horário de início e local de aplicação das provas e às notas mínimas exigidas.

6 - Para efetuar a inscrição o candidato com deficiência deverá efetuar os procedimentos gerais estabelecidos no Capítulo III.

7 - O candidato com deficiência, no momento do preenchimento da ficha de inscrição, disponibilizada no site (www.hcrp.usp.br), link concursos, na área de inscrição, deverá, obrigatoriamente, declarar no campo específico que é deficiente, informando ainda, o tipo e o grau de deficiência, e se necessita de condições especiais ou ajudas técnicas para submeter-se às provas, especificando-as.

7.1 - O Anexo IV deste edital prevê as condições específicas e ajudas técnicas que poderão ser disponibilizadas aos candidatos. Aqueles que não as solicitarem terão seus direitos exauridos quanto à sua utilização.

7.2 - Em atendimento ao § 4º, do artigo 2º, da Lei Complementar nº 683, de 18/09/1992, alterada pela Lei Complementar nº 932, de 08/11/2002, o tempo para a realização de provas a que serão submetidos os candidatos com deficiência poderá ser diferente daquele previsto para os candidatos considerados normais, levando-se em conta o grau de dificuldade para a leitura e escrita em Braille, bem como o grau de dificuldade provocado por outras modalidades de deficiência.

7.3 - O pedido fundamentado de tempo adicional para realização de provas deverá ser acompanhado de justificativa médica, cabendo a Comissão Especial de Concurso Público deliberar a respeito.

7.3.1 - O atendimento de condições específicas ou ajudas técnicas não previstas no edital ficará sujeito à análise da razoabilidade do pedido.